

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA**Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70**NOTA DE EMPENHO**
1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
005189.2024	03497	Ordinário	Comum

Órgão 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade 02 Fundo Municipal de Saúde
 Dotação 10.305.0010.2.034.3390.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
 Desdobramento 3390309901 DE MAIS MATERIAIS DE CONSUMO
 Fonte de Recursos 03497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Conta	02417
Conta	03112

Credor 04985 MONSEAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
 Endereço RUA 1064 110 SETOR PEDRO LUDOVICO
 CNPJ/CPF 20.627.783/0001-45 Fone (62) 3092-0025 Cidade GOIÂNIA

Licitação	Número	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento
Dispensa por Lim				23.07.24	22.08.24

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
68.433,87	53.497,55	1.205,10	52.292,45

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	9	BOLSA LONA COM SILK	133,9000	1.205,10
02		REFERENTE AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA USO DOS AGENTES DE ENDEMIAS NO COMBATE À DENGUE, CONFORME SOLICITAÇÃO.		

LIQUIDADO

Banco Credor	1	1269-6	00042098-0	VALOR LIQUIDO	1.205,10
--------------	---	--------	------------	---------------	----------

<input type="checkbox"/> Serviços Foram Prestados <input type="checkbox"/> Materiais Foram Entregues <input type="checkbox"/> Obra Executada Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos	Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a). Data ___/___/___ Ordenador da Despesa	Encarregado do Serviço Juliana Lombardi de Oliveira Contadora CRC PR 064907/O-6
assinatura: _____ nome: _____ Data ___/___/___ cargo		

RECIBO

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (um mil duzentos e cinco reais e dez ** centavos *****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data ___/___/___ Credor	Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____ Data ___/___/___.
-------------------------	---

SECRETARIA: SAÚDE

DIVISÃO: VIGILANCIA SANITARIA

JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO EMPENHO

Conforme disposto no Decreto Nº 037, de 23 de fevereiro de 2024, especificamente no Art. 3º, inciso VIII, que permite a realização de despesas urgentes ou inadiáveis, e no Art. 5º do mesmo decreto, que define as competências e procedimentos para tais aquisições, juntamente com a Resolução SESA Nº 1102/2021, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela 12ª Regional de Saúde, torna-se imprescindível a aquisição de bolsas para os agentes de endemias. Esta medida visa assegurar a continuidade e a eficácia das ações de vigilância epidemiológica e controle de endemias, protegendo a saúde pública e prevenindo surtos de doenças.

1. **Necessidade de Despesas Urgentes e Inadiáveis:** A aquisição de bolsas para os agentes de endemias é uma medida urgente e inadiável, considerando a natureza crítica das atividades desempenhadas por esses profissionais. Os agentes de endemias são responsáveis pela identificação, monitoramento e controle de vetores de doenças, atividades que requerem deslocamentos frequentes e o transporte de diversos materiais. A ausência de bolsas adequadas compromete a eficiência dessas operações, podendo levar a falhas na resposta rápida e eficaz a situações de risco epidemiológico.

2. **Conformidade com a Resolução SESA Nº 1102/2021:** A Resolução SESA Nº 1102/2021 estabelece diretrizes para a execução de ações de vigilância em saúde, incluindo a necessidade de fornecer aos agentes de endemias os recursos necessários para o desempenho adequado de suas funções. A aquisição de bolsas está em consonância com essas diretrizes, uma vez que facilita o transporte seguro e organizado dos equipamentos e materiais indispensáveis para o trabalho de campo. Tal medida é essencial para assegurar a qualidade e a eficácia das atividades de controle de endemias, contribuindo para a redução da incidência de doenças e a proteção da saúde pública.

3. **Adequação às Diretrizes da 12ª Regional de Saúde:** A 12ª Regional de Saúde reforça a importância de equipar adequadamente os agentes de endemias, garantindo que estes profissionais tenham à disposição todos os recursos necessários para o cumprimento de suas tarefas. A aquisição de bolsas atende a essas diretrizes, proporcionando aos agentes condições adequadas de trabalho e assegurando que as ações de vigilância e controle sejam realizadas de maneira eficiente e eficaz.

4. Impacto na Eficiência Operacional e Segurança dos Agentes: As bolsas específicas para agentes de endemias melhoram significativamente a eficiência operacional ao permitir o transporte organizado de equipamentos e materiais essenciais, como kits de coleta de amostras, dispositivos móveis, formulários e materiais informativos. Além disso, bolsas ergonomicamente projetadas reduzem o risco de lesões musculoesqueléticas, promovendo a saúde ocupacional dos agentes.

5. Benefícios para a Saúde Pública: A organização e a prontidão proporcionadas pelas bolsas contribuem para a eficácia das ações de controle de endemias, resultando em uma resposta mais rápida e precisa a surtos e situações de risco epidemiológico. Isso é vital para a proteção da saúde pública, reduzindo a propagação de doenças e mitigando os impactos de possíveis epidemias.

Conclusão: Dada a fundamentação legal e as diretrizes estabelecidas pelos órgãos competentes, a aquisição de bolsas para os agentes de endemias é uma medida imprescindível, urgente e inadiável. Essa ação não só cumpre os requisitos legais estabelecidos pelo Decreto Nº 037/2024 e pela Resolução SESA Nº 1102/2021, mas também atende às necessidades operacionais e de segurança dos agentes de endemias, promovendo a eficácia das atividades de controle de endemias e protegendo a saúde pública. Portanto, a compra das bolsas deve ser prioritária, assegurando que os agentes estejam devidamente equipados para desempenhar suas funções com excelência.

ALCIDES ALVES DA CRUZ
CPF: 063.147.569-96
Vigilância Sanitária

PROVIGIA

Assinatura do Requerente (CARIMBO)